

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2025-2381 (Comunicação) e 2025-4067 (Contratação)

PEDIDO Nº 2025/92

REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento e Expansão\ Depto. de Cadastro Técnico

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para execução do serviço de atualização (Upgrade) do software ArcGis Desktop Basic Single Use, pelo período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual do uso do Software ArcGIS Online Viewer (Formerly Named Use Level 1) Term License. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual do uso do Software Service Credits - 1 Block (1000 Credits) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização e manutenção de solução tecnológica de Sistema de Informações Geográficas (GIS) no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, de forma a viabilizar o planejamento, a operação, o monitoramento e a gestão técnica das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município.

Problema Identificado

Atualmente, o SEMAE realiza suas atividades técnicas e operacionais com o suporte da plataforma ArcGIS, software proprietário amplamente adotado por empresas e autarquias do setor de saneamento no Brasil e no exterior. A utilização dessa plataforma tem se mostrado essencial para a gestão especializada das infraestruturas operadas pela Autarquia, permitindo o mapeamento preciso das redes, a visualização de ocorrências e intervenções, o apoio à tomada de decisão e a comunicação entre equipes de campo e setor técnico.

Contudo, a atual contratação do ArcGIS foi formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com prazo determinado, exigindo novo processo de contratação para assegurar a continuidade dos serviços e evitar a interrupção das funcionalidades críticas que dependem do sistema. A eventual descontinuidade no uso do software afetaria diretamente:

- O monitoramento das redes de distribuição de água e coleta de esgoto;

- O atendimento a emergências operacionais;
- A execução de projetos de expansão da infraestrutura;
- O atendimento às obrigações legais de transparência e informação geoespacial para órgãos de controle e ambientais.

Assim, verifica-se um cenário de necessidade inadiável, voltado à continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos essenciais de saneamento.

Interesse Público Envolvido

O interesse público envolvido na contratação reside na manutenção da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pelo SEMAE à população de São Leopoldo/RS. O GIS é um componente estratégico da operação da Autarquia, viabilizando:

- A localização precisa de ativos de infraestrutura;
- A gestão territorial eficiente de redes;
- A resposta rápida a vazamentos, obstruções e demais ocorrências;
- A otimização do planejamento urbano e ambiental com base em dados espaciais confiáveis;
- A transparência e o controle social mediante a integração com sistemas de informação georreferenciada de interesse público.

Além disso, a continuidade da solução atual, sem rupturas, assegura a racionalização de recursos públicos, evitando a necessidade de migração para outra plataforma, com os custos, riscos operacionais e perda de dados associados.

Portanto, a necessidade da contratação é clara, legítima e justificada tanto sob o ponto de vista técnico, quanto jurídico e estratégico, alinhando-se ao princípio da continuidade do serviço público e à busca por soluções tecnológicas que promovam maior eficiência administrativa, sustentabilidade operacional e atendimento pleno ao interesse da coletividade.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação refere-se a um conjunto de serviços interdependentes da plataforma ArcGIS®, cuja aquisição em lote único é essencial para garantir a coerência técnica, a integridade funcional e a continuidade da solução atualmente utilizada pelo SEMAE.

3.2. Os itens previstos - licenças de acesso online, manutenção de licença e créditos de serviço em nuvem - operam de forma complementar e integrada, estando vinculados aos mesmos usuários, ao mesmo ambiente de gestão de dados e ao mesmo contrato com o fornecedor oficial.

3.3. O eventual parcelamento da contratação acarretaria:

I. Riscos de incompatibilidade técnica entre componentes interdependentes;

II. Dificuldades operacionais na gestão contratual;

III. Perda da vantagem econômica e administrativa decorrente da contratação centralizada;

IV. Impossibilidade de obtenção dos itens junto a fornecedores distintos, devido à exclusividade de representação pela empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

3.4. Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, por razões técnicas e operacionais, visando a eficiência, a economicidade e a viabilidade da execução do objeto contratado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo está pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no documento “ETP [H42977]”.

4.2 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento dos produtos e serviços descritos abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada no serviço de atualização (Upgrade) do software ArcGIS Desktop Single Use. (Período de 12 meses) .	1	Serv.
2	Contratação de empresa especializada para licenciamento anual do uso do software ArcGIS Online Viewer (Formerty Named Use Level 1) Term License. (Período de 12 meses) .	2	Serv.
3	Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual do uso do Software Service Credits – 1 Block (1000 Credits).	1	Serv.

4.3 Especificações técnicas dos serviços

4.3.1 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de atualização, que compõe a manutenção do software ArcGIS Desktop Basic Single Use (Primária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção da versão, um usuário nomeado para acessar os dados em nível de administrador e online services de 1000 (mil) créditos de serviço do ArcGIS Online Services;

4.3.2 Permitir a realização de acesso autenticado aos mapas gerados pelo software ArcGIS Desktop Basic Single Use, através do serviço de licenciamento anual do uso do software ArcGIS Online Viewer (Formerty Named Use Level 1) Term License, o que possibilita os usuários em nível de visualizadores (Viewers), tenham acesso aos mapas gerados pelo software ArcGIS Desktop Basic Single Use.

5.MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2 O índice utilizado para fins de reajuste contratual em caso de prorrogação de contrato será o IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

5.3 A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratante, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

5.4 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.5 Não será exigida garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021;

5.6 As hipóteses e condições de extinção contratual serão as previstas no TÍTULO III, Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS);

5.7. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.8 Da Gestão e Fiscalização da Contratação

5.8.1 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8.2 A ADMINISTRAÇÃO nomeia os servidores Tales Willy Petersen Zubik, matrícula nº 525, endereço eletrônico tales.zubik@semae.rs.gov.br e Rogério Lemos Rossi, matrícula nº 745, endereço eletrônico rogerio.rossi@semae.rs.gov.br para que, na função de Fiscais da Contratação, acompanhem a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.8.3 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor Darci Kreis Junior, matrícula nº 583, endereço eletrônico darci.kreis@semae.rs.gov.br, para que, na função de Gestor da Contratação, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado,

“São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil”

recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

5.9 Da Liquidação

5.9.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo SEMAE e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço contratos.ti@semae.rs.gov.br.

5.9.3 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail para contratos.ti@semae.rs.gov.br.

5.9.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.10 Do Pagamento

5.10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização via Processo Eletrônico da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do gestor e fiscal da contratação para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada item constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

5.10.2 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 01 (uma) via, em nome da contratante, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811
CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS.
CNPJ 88.368.386/0001-30
Empenho nº /
Licitação nº /

5.10.3 Juntamente com o documento de cobrança deverá ficar comprovado a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), à Seguridade Social (CND - INSS) e à Fazenda

Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, bem como comprovado a regularidade com as Receitas Estadual e Municipal, da sede da contratada.

5.10.4 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a contratante efetuará a devida comunicação à contratada, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto, no item 5.10.1 supra.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de gestão de informações geográficas em banco de dados, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

6.2 O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da contratada.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será realizada por Contratação Direta por Inexigibilidade nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, Inc. I.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA, será verificado o eventual descumprimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Da Habilitação Jurídica

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2 Documento de identificação do representante legal que assinará o contrato, por parte da CONTRATADA.

8.4 Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (RFB/PGFN), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal.

8.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4.5 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5 Da Habilitação Técnica

8.5.1 Certidão de Exclusividade emitida pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

8.5.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento de produtos e serviços similares ao desta contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da

CONTRATANTE:

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o FORNECEDOR possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 9.1.3 Encaminhar a nota de empenho para o FORNECEDOR;
- 9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 9.1.6 Notificar, por escrito, o FORNECEDOR na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução deste Termo, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no mesmo;
- 9.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 10.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.3 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 10.4 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;

10.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

10.6 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

10.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

10.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município de São Leopoldo para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

10.12 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

10.13 O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias sobre os códigos - fontes, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido, detectados pela contratante;

10.14 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em rigorosa observância aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às exigências contidas no contrato, edital e seus anexos – Projeto Básico/Termo de Referência, cronograma físico- financeiro, plantas, planilhas orçamentárias, regulamentos aplicáveis e demais especificações pertinentes, mantendo a adequada e perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.

11. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.70/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

11.2 Nos termos dos arts. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

11.3 As Partes garantem que (i) todas as Informações Pessoais Identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis, contidas ou relacionadas a este Contrato, serão coletadas e processadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.70/2018 (“LGPD”), suas alterações e regulamentação complementar; (ii) cumprirão sempre as suas obrigações nos termos da LGPD, (iii) conforme considerado necessário pelos requisitos da Lei de privacidade, tem o consentimento informado de qualquer detentor de dados para usar, armazenar, processar e transferir Dados Pessoais e Informações identificáveis e / ou Informações Pessoais Sensíveis à outra Parte, para que esta cumpra suas obrigações sob este Contrato, incluindo, entre outros, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; (iv) todo compartilhamento e/ou utilização de dados pessoais não violará nenhuma política, lei, estatuto, regra ou regulamento de privacidade aplicável.

11.4 Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar do tratamento/banco de dados aquelas informações que não forem mais necessárias ao objeto da prestação, dando ciência à CONTRATANTE sobre a eliminação das informações.

11.5 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados e incentiva a CONTRATANTE a elaborar políticas de privacidade e criar mecanismos para desenvolver o desdobramento das obrigações da LGPD para os operadores de dados pessoais e seus terceiros.

11.6 A CONTRATANTE concorda em indenizar, defender e isentar a CONTRATADA, seus diretores, funcionários, clientes e agentes de toda e qualquer reivindicação, danos, prejuízos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do descumprimento da CONTRATANTE das obrigações no presente Contrato.

12. DO PREÇO

12.1 O preço global para esse serviço é de R\$ 12.153,22 (doze mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

12.2 Os preços que compõem o valor estimado de contratação estão comprovados no Processo Administrativo citado no item anterior e estão de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

12.3 Os valores supracitados incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução e entrega do objeto deste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

3009 - DPE

(41) 3.3.90.40.06.00 - locação de software

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

“São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil”

a)

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.2;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

14.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160)

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Fica eleito o foro de São Leopoldo-RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes deste instrumento licitatório, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados.